



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1441

“Fixa os percentuais de rateio do custo total dos serviços de coleta de lixo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõem o artigo 68 – parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 379, de 28/11/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 616, de 28/12/2001.

DECRETA:

ARTIGO 1º - A base de cálculo, para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2003, será a da tabela anexa, apurada segundo as normas fixadas no artigo 68 e parágrafos da Lei Municipal nº 379, de 28/11/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 616, de 28/12/2001.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal